DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 155, 12 DE MARÇO 2026.

GERSO ANTONIO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, XXVI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, do Sr. Wagner Barbosa Pinto**,** referente ao requerimento protocolado sob o nº 221/2026, de 11 de março de 2026, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar o Senhor Wagner Barbosa Pinto, brasileiro, casado, portador do CI–RG: ***.126.422-*--SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º: ***016828**, ocupante do cargo efetivo, estatutário de “Motorista”, de acordo com a Lei Complementar 002, de 28 de Janeiro de 1993.

Art. 2.º Cientificar o Setor de Pessoal, que deverá tomar as devidas providências, para proceder os devidos acertos, que for de direito mediante lei, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Suzanápolis, 12 de março de 2026.

GERSO ANTONIO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026
PROCESSO N.º 015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA SUPRIR A DEMANDA DO SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DESTE MUNICÍPIO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Item do TR	Fornecedor: **HGI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME** CNPJ: 55.330.986/0001-50 Endereço: Rua Manoel Bento da Cruz, n° 1184, Centro, CEP: 17015-172, Bauru/SP Representante: **JEAN CÉSAR VANITELI** Telefone: (14) 3234-2320 RG nº. 48.772.791-5 CPF nº. [redacted]

X	Especificação/Marca	Unid.	Quant. Máxima Estimada	Vl. Unit.	Vl. Total	Prazo garantia ou validade
01	**SEGURANÇAS PARA EVENTOS** A empresa vencedora deve se responsabilizar pela regularização dos seguranças junto aos órgãos competentes e atender a todos os requisitos exigidos no artigo 28 da lei n.º 14.967/2024. A empresa deverá possuir a competente **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA**, conforme determina a Lei n° 14.967/24. A empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, responsável pela Segurança Privada, deverá apresentar para cada evento, toda a documentação necessária da empresa e dos seguranças que irão prestar serviços, conforme legislação vigente, especialmente na Lei Federal n.º 14.967 de 09 de Setembro de 2024.	**SERV.**	**130**	**R$ 285,00**	**R$ 37.050,00**	**01 ano a partir da sua assinatura**

	É de responsabilidade da empresa vencedora a formação, aperfeiçoamento dos profissionais de segurança privada. A prestação de serviços de segurança privada observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e do interesse público e as disposições que regulam as relações de trabalho. A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os custos provenientes com transporte, hospedagem, equipamentos, alimentação em geral de todos seus colaboradores. A empresa vencedora deverá substituir, obrigatoriamente, o membro que não atender as exigências de qualidade para utilização. Os serviços serão executados por SEGURANÇA PRIVADA, **uniformizados e identificados,** não ARMADOS, excetos o uso de CASSETETES. Durante o transcorrer do evento é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica, utilizar chapéus ou bonés que não sejam identificados, aparelhos de som, (celulares, mp3, etc...), fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos similares que possam atrapalhar a prestação do serviço, exceto a utilização de rádio de comunicação					
						TOTAL ESTIMADO R$ 37.050,00

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da lei 14.133/21) e (art. 18 do Decreto Municipal 1.748/23).

Prefeitura Municipal de Suzanápolis, 05 de Março de 2026.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal